

LEI N.º 1341, DE 07 DE JUNHO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial.

A Câmara Municipal de Vereadores do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte **LEI**

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo do Município, autorizado a abrir junto ao Orçamento Geral vigente neste Município, Crédito Adicional Especial, no valor total de R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais) incorporando os valores ao Orçamento Geral vigente, visando suprir despesas decorrentes da manutenção da Secretaria Municipal de Assistência Social, de acordo com a seguinte classificação:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

082431500.6.008 – Manutenção do Programa Pró-Jovem

3.1.90.11.00 – 4945 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil – Fonte 738 - R\$ 10.500,00

3.1.90.13.00 – 4646 – Obrigações Patronais – INSS – Fonte 738 – R\$ 3.000,00

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura de Crédito Adicional Especial de que trata o artigo anterior, de conformidade com o Artigo 43º § 1º Inciso III da Lei 4.320/64, a redução parcial / total de valores previstos nas seguintes Dotações Orçamentárias:

02.000 – EXECUTIVO MUNICIPAL

02.011 – Fundo Municipal de Assistência Social

082431500.6.008 – Manutenção do Programa Pró-Jovem

3.1.90.04.00 – 4508 – Contratação por Tempo Determinado – Fonte 738 R\$ 13.500,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Gabinete do Prefeito do Município de Pato Bragado, Estado do Paraná,
em 07 de junho de 2013.

ARNILDO RIEGER
Prefeito do Município